



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA**  
**(Processo Administrativo n.º 880/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com)

**Data de abertura: 28/02/2025**

**Data de encerramento 10/03/2025**

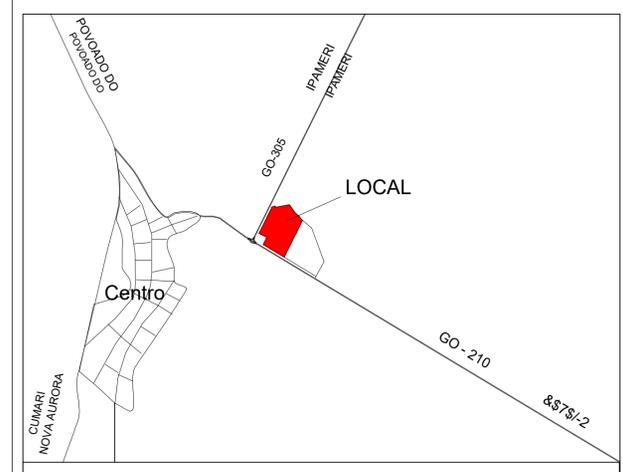
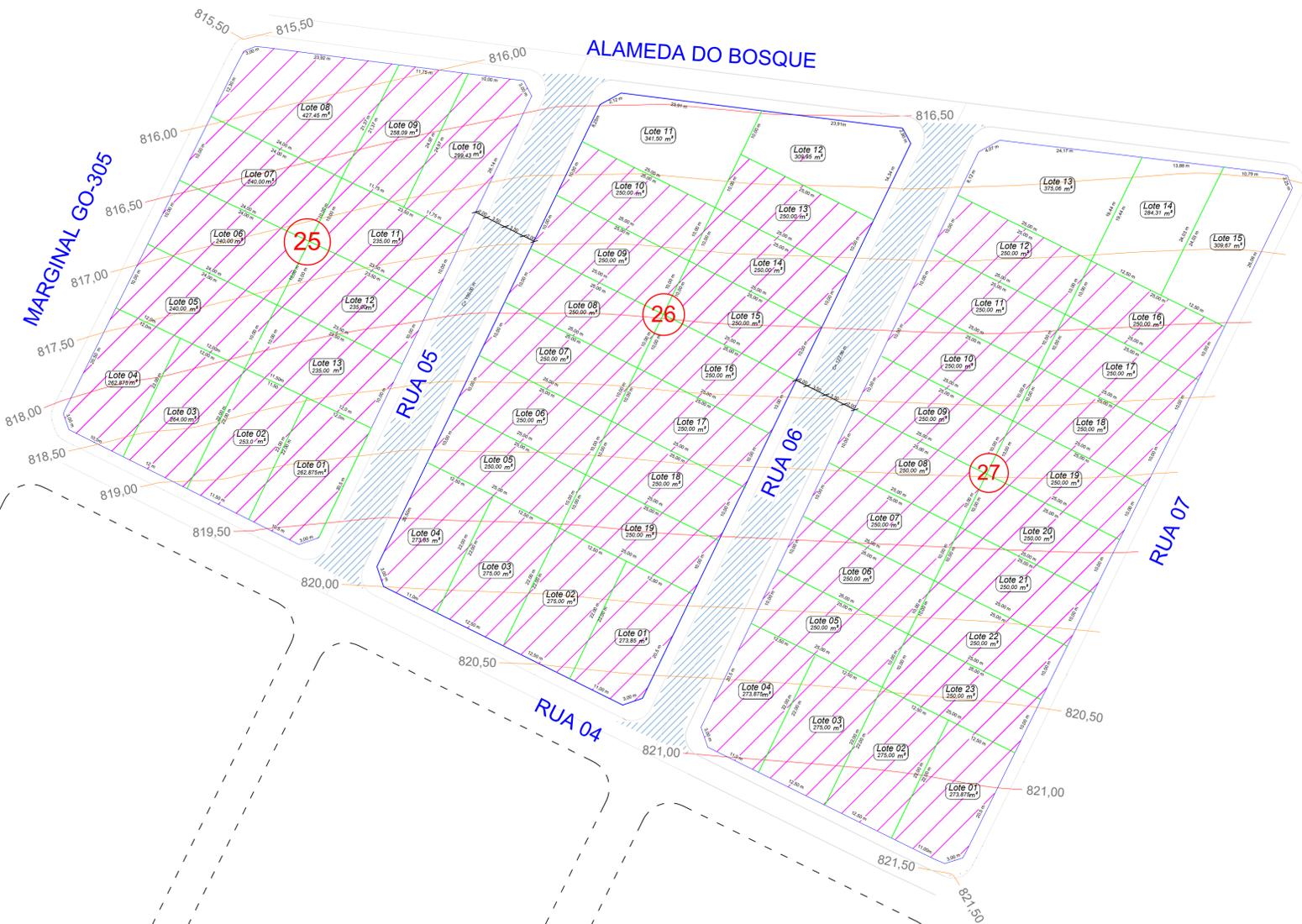
Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

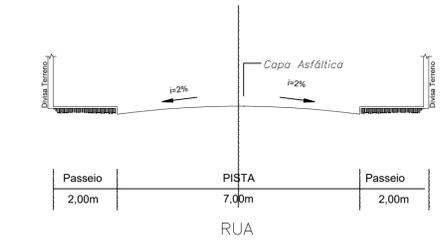
Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A PRECURSÃO SPT (ABNT NBR-6484/2020) - INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS.	Mobilização e desmobilização . Mobilização e desmobilização de equipe equipamentos	UNIDADE	4 FUROS	R\$1.118,30	RS\$4.473,20
2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (ABNT NBR-6484/2020) - INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS.	Mobilização e desmobilização . Mobilização e desmobilização de equipe equipamentos	UNIDADE	4 FUROS	R\$989,90	RS\$3.959,60
VALOR TOTAL						RS\$8.432,80

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
GOIANDIRA SIR-23S

**CORTE TRANSVERSAL DAS RUAS DE 11,00 METROS**  
Esc: 1:50



QUADRO DE AREAS		
QUADRA	LOTE	AREA
QUADRA 27	1 A 23	6.066,79
QUADRA 26	1 A 19	4.999,15
QUADRA 25	1 A 13	3.452,72
TOTAL QUADRAS		14.518,66
AREA DE RUA	AREA DE CALÇADA	AREA TOTAL
1.554,00	906,18	2.460,18
TOTAL PARCELADA		16.978,84

**LEGENDA**

- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO NOVA CBUQ
- LOTES A SEREM IMPLEMENTADOS

Distâncias ponto a ponto.  
indicadas no sentido horário

AS 55 UH

# LEI 1542/2023

"Dispõe sobre Desafetação e Doação de Áreas Públicas do Município de Goiandira e lhes dá nova destinação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e que, correlacionada a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, artigos 52 e 73, I, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafiada por meio desta Lei, a A.P.M (Área Pública Municipal) localizada como Área Habitacional de Interesse Social - ZEIS, denominada de Portal do Sol 2, localizada no Perímetro Urbano do Município de GOIANDIRA, com nova destinação para instalação de unidades habitacionais populares.

Art. 2º - A área desafiada, após desmembramento, terá como destino a construção de unidades habitacionais populares, com restrição de O (zero) a 3 (três) unidades por lote, conforme critério do Programa Habitacional de Interesse Social de AGENSIS - Agência Goiana de Habitação, Saneamento e Poder Executivo Municipal, a ser definido pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 3º - As áreas desafiadas de acordo com os seguintes critérios, com a restrição do Conselho Municipal de Habitação:

- A) Ter seu domínio no nome de Goiandira-GO, no sistema: O (zero) metro;
- B) Possuir renda familiar de O (zero) a 3 (três) salários mínimos;
- C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive Goiandira), em seu cônjuge;
- D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;
- E) Não ter dívidas em relação ao sistema habitacional ou a qualquer outra instituição que tenha esse artigo em seu estatuto ou, em caso de número de condições após superar a quantidade de áreas desafiadas, terá prioridade de atendimento, as famílias com menor renda, por opção e com menor renda média familiar, sendo priorizada:
- Art. 4º - Os imóveis em caso de doação com cláusula de reversão e construção de unidades habitacionais do tipo interesse social.
- Art. 5º - Os imóveis objeto de doação terão o sistema de financiamento de interesse social de O (zero) a 3 (três) salários mínimos.
- Art. 6º - Os imóveis em caso de doação terão o sistema de financiamento de interesse social de O (zero) a 3 (três) salários mínimos.
- Art. 7º - O imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, será de 0% (zero por cento).
- Art. 8º - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (construção).
- Art. 9º - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (construção).
- Art. 10º - TAXAS de ALUGA de Construção e posterior HABITE-SE ao término do IPTU.
- Art. 11º - Os imóveis em caso de doação com cláusula de reversão, terão no instrumento administrativo de doação, como no registro imobiliário, com cláusula de inalienabilidade e reversão, por tempo indeterminado.
- Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 11.111, de 11 de maio de 2023.

**PLANTA URBANÍSTICA QD 25,26 E 27- PORTAL DO SOL 2**

**CONTEUDO: PLANTA URBANÍSTICA PERIS DAS RUAS QUADRO DE ÁREAS PLANTA CHAVE**

APROVADO 01.303.221/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
Praça José Abade, 01, Centro  
CEP: 75.740-020 - Goiandira - GO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
CNPJ: 01.303.221/0001-00

RESP. TÉCNICO: REJANE CRISTINA RAIMUNDO  
CREA:184252/D-MG

ENDEREÇO: RUA 07, BAIRRO PORTAL DO SOL, GOIANDIRA-GO  
A.P.M (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ) 2 DESAFETADA PELA LEI 1542/2023

ESCALA: 1:500  
OBS.: PROJETO DE PARCELAMENTO A.P.M (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL) 2 - PORTAL DO SOL EM LOTES DE INTERESSE ECONÔMICO  
AREA TOTAL DA GLEBA: 16.978,84 m²

REVISÃO  
REV



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
PODER EXECUTIVO**

**RELATORIO DE LOCALIZAÇÃO- 50 UH**

QUADRAS 25,26 E 27 – ONDE SERA CONSTRUIDO 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PADRAO AGEHAB.

LOCAL: LOTEAMENTO PORTAL DO SOL

RUA 04; GOIANDIRA -GO

LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: 18° 7'36.83"S

LONGITUDE: 48° 4'20.08"O





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**  
**PODER EXECUTIVO**





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA  
PODER EXECUTIVO**

Goiandira, 07 de janeiro de 2025.

**REJANE CRISTINA RAIMUNDO  
ENG. CIVIL  
CREA: 184252/D-MG**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A prestação de serviços levantamento planialtimétrico. serviços especializados em sondagem a percussão (spt) - (abnt nbr-6484/2020) - incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e arts. ensaio de percolação e emissão de relatórios, laudos e arts . justifica-se a contratação dos serviços citados se dão em decorrência da necessidade da análise dos solo no loteamento portal do sol 2 para o estudo da viabilidade da construção de 50 unidades habitacionais de padrão popular, para beneficiara população de Goiandira. para manutenção das atividades. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a prestação de serviços levantamento planialtimétrico. serviços especializados em sondagem a percussão (spt) - (abnt nbr-6484/2020) - incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e arts. ensaio de percolação e emissão de relatórios, laudos e arts . justifica-se a contratação dos serviços citados se dão em decorrência da necessidade da análise dos solo no loteamento portal do sol 2 para o estudo da viabilidade da construção de 50 unidades habitacionais de padrão popular, para beneficiara população de Goiandira. para manutenção das atividades

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A PRECURSÃO SPT (ABNT NBR-6484/2020) - INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS.	Mobilização e desmobilização . Mobilização e desmobilização de equipe equipamentos	UNIDADE	4 FUROS	R\$1.118,30	R\$4.473,20
2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (ABNT NBR-6484/2020) - INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS.	Mobilização e desmobilização . Mobilização e desmobilização de equipe equipamentos	UNIDADE	4 FUROS	R\$989,90	R\$3.959,60
VALOR TOTAL						R\$8.432,80

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil reais e oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

#### 5. DA VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.**

**10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**

**10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.**

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 17 de Fevereiro de 2025

**MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA**

Responsável pelo Termo de Referência